



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade para o mês de janeiro e fevereiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em Consultoria Técnica em Contabilidade, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando na tomada de decisões por parte da Câmara em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA e demais órgãos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais), tendo por referência os preços constantes da pesquisa de preços realizada.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em Contabilidade	Mês	02	R\$8.750,00	R\$17.500,00

1. Consultoria técnica na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Consultoria técnica para elaboração da tomada de contas do poder legislativo;
3. Consultoria técnica para elaboração do relatório circunstanciado, sobre as atividades da câmara municipal de vereadores;
4. Consultoria técnica prévia na classificação orçamentaria do poder legislativo;
5. Consultoria prévia na conferência da folha de pagamento mensal dos vereadores e servidores do poder Legislativo Municipal;
6. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios de gestão fiscal, destinados ao tribunal de contas do estado do maranhão;
7. Consultoria técnica na elaboração dos relatórios comparativos mensais, das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores;
8. Consultoria técnica na elaboração dos anexos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores;
9. Consultoria técnica na elaboração do anexo de metas do poder Legislativo Municipal que integra a Lei Diretrizes Orçamentários Anual;

GABINETE DO PRESIDENTE



10. Consultoria técnica à comissão de orçamento e finanças na elaboração de pareceres sobre os projetos de leis, que envolvem matéria Orçamentaria e Financeira;
11. Consultoria técnica na elaboração dos cálculos de impacto financeiro e orçamentário das novas despesas de Câmara Municipal;
12. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamentos e Finanças de pareceres sobre os anexos Orçamentários de poder executivo Municipal da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias e outros pertinentes à matérias orçamentarias e financeiras;
13. Consultoria técnica para a Comissão de Orçamento e finanças na verificação da compatibilidade entre o PPA – Plano Plurianual, LDO - Lei Diretrizes Orçamentários e os Projetos de leis, que envolvam Créditos Especiais enviados a Câmara pelo poder Executivo Municipal;
14. Consultoria técnica aos servidores do poder Legislativo Municipal, no controle dos limites das despesas com pessoal e outras conforme determina a Lei Complementar Federal nº 101/00 e o Artigo 29-A, da Constituição Federal.

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0101 Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2.001 Manut. e funcionamento do Legislativo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, localizada na Rua do Coqueiro, nº09, Centro, CEP 65.284-000, Gov. Nunes Freire, Maranhão.

7. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA.

9.1. Caberá a Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Presidente da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.
- h) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

11.1. Câmara Municipal de Gov. Nunes Freire - MA.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Governador Nunes Freire - MA, 08 de JANEIRO de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE

